

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 90004/2026

Processo Administrativo n.º 9900004962/2026

Id contratação PNCP: 28543098000142-1-000035/2026

UASG 928561 - NITEROI PREVI

RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO

Em atenção ao pedido de esclarecimento formulado pela empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA** (CNPJ nº 00.482.840/0001-38), referente ao Pregão em referência, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do Edital e de seus anexos, e em observância ao disposto no art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, prestam-se os seguintes esclarecimentos:

1) Há retenção por conta vinculada ou por fato gerador?

Resposta: O instrumento convocatório não prevê o mecanismo de retenção por conta vinculada ou por fato gerador. A retenção aplicável é a tributária na fonte, a ser efetuada por ocasião de cada pagamento, em estrita observância à legislação regente (item 7.31 do Termo de Referência e item 6.8 da Minuta de Contrato), independentemente do percentual tributário indicado na planilha de custos do licitante.

2) O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas?

Resposta: O pagamento será mensal, por empregado alocado/disponibilizado em regime de dedicação exclusiva de mão de obra (5 Auxiliares de Limpeza, 3 Copeiras, 1 Recepcionista e 6 Auxiliares de Atendimento), com jornada fixa de 40 horas semanais, e não por mensuração de horas efetivamente trabalhadas, observados os critérios de medição, aferição de qualidade e eventuais glosas (itens 5.1.2 e 7.1 do Termo de Referência).

3) Existe empresa executante atualmente? Se sim, qual é o motivo da saída?

Resposta: Não há contrato vigente firmado pela Niterói Prev para os serviços objeto desta licitação (limpeza, copeiragem, recepção e apoio ao atendimento), tratando-se, portanto, de nova contratação por esta Autarquia. Eventual prestação de serviços de limpeza no local por terceiros decorre de ajuste mantido pelo Município de Niterói (Administração Direta), sem vínculo com

este certame, não havendo, assim, motivo de saída a ser informado, por inexistir contratada anterior desta Autarquia para este objeto.

4) Qual a data de previsão de início do contrato?

Resposta: Não há data fixa predefinida. O Edital estabelece que o início da execução do objeto ocorrerá em até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato (item 5.1.1 do Termo de Referência), a qual, por sua vez, dependerá do encerramento do certame (sessão pública prevista para 11/08/2026) e dos trâmites de adjudicação/homologação.

5) Se o colaborador optar por renunciar ao uso do vale-transporte, o valor correspondente que não for utilizado será descontado do faturamento da empresa?

Resposta: O Vale-Transporte é tratado como custo variável vinculado à necessidade real de deslocamento de cada empregado, de modo que a contratada deve faturar apenas o quantitativo efetivamente devido/utilizado por cada colaborador, comprovando essa quantidade à fiscalização do contrato. Havendo renúncia formal do empregado ao benefício, não há previsão de faturamento do valor correspondente e a contratada deverá apresentar mensalmente a relação dos empregados que optarem expressamente por não receber o vale-transporte (item 9.1.29 da Minuta de Contrato).

6) O Plano de saúde será obrigatório cotar? Caso seja, devemos seguir o determinado em Convenção coletiva de trabalho?

Resposta: O Edital e o Termo de Referência não preveem exigência de plano de saúde como benefício obrigatório na composição de custos. Caso a Convenção Coletiva da categoria aplicável à contratada estabeleça esse benefício como obrigatório, a contratada deverá observá-lo, por força de lei (art. 7º, XXVI, da CF/88, e vinculação normativa dos instrumentos coletivos), vide itens 3.3.1 do Edital e 9.1.9 da Minuta de Contrato, mas isso decorre da CCT adotada pela própria licitante, e não de exigência específica deste Edital.

7) As quantidades informadas para jornada 12x36 se referem a postos ou pessoas?

Resposta: Não aplicável neste certame, não há jornada 12x36 prevista no objeto. Todos os quantitativos são de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira (itens 5.1.2, 5.3

e 5.6.7 do Termo de Referência), com quantitativos por função definidos no Anexo IV: 5 Auxiliares de Limpeza, 3 Copeiras, 1 Recepcionista e 6 Auxiliares de Atendimento, total de 15 empregados.

8) Nos postos 12x36 horas, a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?

Resposta: Não aplicável, não há regime 12x36 nesta contratação (vide resposta ao item 7).

9) Quanto tempo será o intervalo intrajornada para refeição de 1 hora, 30 minutos ou cabe ao licitante definir?

Resposta: O intervalo está fixado em 1 (uma) hora de almoço, conforme quadro de horários do item 5.3 do Termo de Referência, aplicável a todos os empregados e turnos ali descritos (ex.: 06h–15h, 07h–16h, 08h–17h, 09h–18h, todos com 1h de almoço).

10) Quais postos de trabalho devem receber adicional de periculosidade?

Resposta: O Edital não prevê a incidência de adicional de periculosidade para nenhuma das funções deste contrato. Caso a licitante entenda haver exposição que enseje o pagamento do referido adicional, a sua inclusão na planilha de custos dependerá de laudo técnico (LTCAT/PGR) e/ou da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) aplicável à categoria adotada pela própria empresa, não havendo determinação ou pré-dimensionamento da Administração nesse sentido.

11) Quais postos de trabalho devem receber adicional de insalubridade? E em qual percentual?

Resposta: O Edital e o Termo de Referência não estabelecem previsão específica de pagamento de adicionais de insalubridade, cabendo à licitante observar a legislação aplicável, as normas de segurança do trabalho e o instrumento coletivo pertinente

12) É exigido preposto fixo nas dependências do contratante?

Resposta: A contratada deverá manter preposto no local de execução durante o período de prestação dos serviços (item 6.7 do Termo de Referência). O preposto poderá ser um dos

profissionais alocados na execução do serviço, desde que formalmente designado (item 6.8.1 do Termo de Referência).

13) Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual?

Resposta: Não há exigência de garantia de proposta para participação no certame. O que é exigido é a garantia de execução contratual, nos termos do art. 58, §4º da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 1% (um por cento) do valor anual do contrato, a ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato (ou em até 1 mês, se optado o seguro-garantia), itens 4.7 a 4.9 do Termo de Referência e 11.1 da Minuta de Contrato.

14) Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital/CCT poderão ser alterados, de acordo com a realidade do licitante?

Resposta: Sim. Os preços e a composição de custos apresentados são de responsabilidade exclusiva do licitante, devendo a planilha refletir a sua real condição tributária e trabalhista, sujeita à comprovação de exequibilidade (itens 4.3 e 6.12 do Edital).

15) Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para formação do valor estimado? Favor informar número de registro no M.T.E e o sindicato da categoria. A empresa é obrigada a adotar essa CCT como referência?

Resposta: A informação relativa à CCT utilizada na pesquisa orçamentária prévia não integra o instrumento convocatório e não interfere na formulação das propostas. O licitante deverá indicar na sua proposta a CCT, ACT ou Sentença Normativa aplicável à sua categoria profissional no local da prestação do serviço (item 4.10 e 4.11 do Edital).

16) Considerando que a Administração realizou a estimativa de preços com base em determinada Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), posteriormente atualizada, questiona-se: para fins de elaboração da proposta, deverá ser utilizada a CCT vigente na data da licitação ou aquela originalmente adotada pelo órgão na composição do orçamento estimativo?

Resposta: Considerando a resposta ao item 15 (a estimativa não se vincula a uma CCT específica pré-fixada), a licitante deve utilizar a CCT vigente e aplicável à sua categoria

profissional na data de apresentação da proposta, assegurando o cumprimento dos salários e benefícios vigentes (item 3.3.1 e 4.10 do Edital).

17) A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT?

Resposta: Sim. A repactuação dos custos vinculados à mão de obra terá como marco a data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo ao qual a proposta da contratada estiver vinculada (item 7.17.1, alínea a c/c o item 7.4 da Minuta de Contrato), respeitado o interregno mínimo de um ano e o prazo de até 60 dias após a data-base para requerer a repactuação (item 7.2 e correlatos da Minuta de Contrato).

18) A vistoria será obrigatória ou facultativa?

Resposta: A vistoria do local de execução é facultativa (item 7.18 do Edital). O licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração formal atestando o pleno conhecimento das condições locais e a renúncia à vistoria, nos termos do art. 63, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e item 4.11 e item 7.18.2 do Edital.

19) Será necessário o fornecimento de algum veículo? Se sim, qual o modelo?

Resposta: Não. O Edital não prevê exigência de veículo para a execução dos serviços de limpeza, copeiragem, recepção e atendimento.

20) Quais uniformes devem ser fornecidos aos empregados?

Resposta: Conforme itens 5.1.5.2 e 5.8 e subitens do Termo de Referência: uniformes padronizados e adequados ao ambiente institucional, compreendendo no mínimo blusas/camisas padronizadas, calças ou saias conforme a função, agasalho/jaqueta para períodos de temperatura mais baixa (quando necessário) e crachá de identificação. Fornecimento mínimo de 2 (dois) conjuntos completos no início do contrato, com substituição de 1 conjunto a cada 6 meses, sem repasse de custo ao empregado (item 5.8.2. do Termo de Referência).

21) Quais equipamentos devem ser fornecidos?

Resposta: Deverão ser fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às funções operacionais de limpeza (botas antiderrapantes, aventais, luvas e óculos

de proteção (item 5.8.2.1 do Termo de Referência), bem como as ferramentas e equipamentos de apoio necessários às atividades (item 5.5.1 do Termo de Referência).

22) Visando buscar eficiência e economicidade, os equipamentos precisam ser obrigatoriamente novos, ou é permitido utilizar aqueles em bom estado que já temos em estoque?

Resposta: Os equipamentos fornecidos deverão estar em perfeito estado de conservação, segurança e funcionamento (item 5.5.2 do Termo de Referência). Não havendo exigência de que sejam novos, desde que atendam plenamente às especificações operacionais do serviço.

23) Os Licitantes devem obrigatoriamente seguir as quantidades de equipamentos informadas em edital? Ou as Licitantes podem propor quantidades alternativas conforme sua expertise?

Resposta: O Termo de Referência não fixa quantidades de equipamentos/ferramentas a serem seguidas obrigatoriamente, apenas exige que a contratada disponibilize os materiais, equipamentos e ferramentas necessários "nas quantidades estimadas" pela própria empresa para a perfeita execução do serviço (item 5.5), cabendo a ela dimensionar conforme sua expertise operacional, desde que garanta a qualidade e continuidade do serviço (itens 4.8 do Edital e 13.1.1 do Termo de Referência).

24) Caso tenha fornecimento de material de limpeza e higiene, o fornecimento vai ser por reembolso?

Resposta: Não haverá fornecimento de material de limpeza pela contratada. O Edital esclarece que os materiais de limpeza serão fornecidos pela própria CONTRATANTE (Niterói Prev), conforme item 5.5.3 do Termo de Referência, e não pela empresa contratada.

25) Os Licitantes devem obrigatoriamente seguir as quantidades de materiais de limpeza e higiene informadas em edital? Ou as Licitantes podem propor quantidades alternativas conforme sua expertise?

Resposta: Prejudicada, tendo em vista a resposta ao item anterior, o fornecimento de material de limpeza é obrigação da Contratante, não da licitante.

26) O edital exige a apresentação de documentos egressos? Se sim, quais são eles?

Resposta: O Edital não exige documentos sob a denominação "documentos egressos". Os documentos exigidos para habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica encontram-se especificados no Anexo III do Edital.

27) Qual o ISS do (s) município (s)?

Resposta: O Edital não fixa alíquota de ISS, cabendo a cada licitante indicar, em sua planilha de custos, o percentual de tributos compatível com seu regime tributário, considerando que a prestação dos serviços ocorrerá no Município de Niterói/RJ (item 4.5 do Edital).

28) Haverá recesso? Se sim, como ficará os serviços nesse período? Haverá faturamento do período?

Resposta: O Edital não prevê período de recesso para os serviços contratados, tendo em vista tratar-se de serviços contínuos de apoio operacional e atendimento ao público, vinculados ao funcionamento regular da Autarquia (itens 5.4 e 5.9 do Termo de Referência, inclusive dispensando procedimentos de transição justamente pela continuidade do serviço).

29) Tendo em vista que a IN SEGES/MGI nº 147/2026 trata do Auxílio-Creche e estabelece diretrizes que podem repercutir diretamente na composição dos custos da contratação, solicitamos os devidos esclarecimentos quanto aos pontos a seguir:

a) A Administração considerou a aplicação da IN SEGES/MGI nº 147/2026 na composição do orçamento estimativo?

Resposta: A estimativa orçamentária não incorporou provisão específica para o Auxílio-Creche nos moldes da IN SEGES/MGI nº 147/2026, tendo sido elaborada com base em pesquisa de preços praticados no mercado (mediana), nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Cabe à licitante, se aplicável à sua categoria, compor esse custo em sua própria planilha, observada a CCT/ACT vigente.

b) Qual foi o percentual de incidência adotado para o benefício (20% ou outro índice estatístico)?

Resposta: A pesquisa estimativa da Administração observou a mediana praticada no mercado, sem imposição de índice estatístico prévio fixado no edital.

c) O custo deverá ser previsto na planilha de formação de preços como provisão fixa mensal ou somente mediante reembolso por fato gerador?

Resposta: Especificamente quanto ao Auxílio-Creche, a forma de cotação na planilha dependerá da CCT/ACT da categoria do licitante e de sua estrutura tributária/trabalhista, não havendo, no Edital, previsão de pagamento desse benefício por reembolso mediante fato gerador.

d) Caso a Convenção Coletiva da categoria já contemple auxílio-creche em valor inferior ao limite previsto na IN, deverá a licitante prever apenas o valor convencional ou complementar até o teto normativo da IN?

Resposta: O licitante deve prever o valor fixado na CCT/ACT vigente de sua categoria, salvo obrigação diversa prevista na norma coletiva ou em legislação aplicável à sua empresa.

e) A Administração disponibilizará memória de cálculo ou orientação específica quanto à composição deste custo, visando garantir isonomia e padronização das propostas?

Resposta: O detalhamento e memória do orçamento estimado constam descritos no Anexo IV do Edital. Não haverá memória adicional; cabe ao licitante dimensionar seus custos conforme a CCT regente (item 4.10 do Edital).

f) A empresa licitante deverá, obrigatoriamente, prever e cotar o Auxílio-Creche na planilha de custos e formação de preços?

Resposta: A obrigatoriedade de cotar o auxílio-creche dependerá do que estiver estipulado como compulsório no instrumento coletivo de trabalho aplicável à categoria do licitante.

Permanecem inalteradas todas as demais condições, prazos e exigências estabelecidos no Edital e em seus Anexos.

É o que cabia esclarecer.

Em 04/08/2026.

MARINA LEMOS CHRISTO
Agente de Contratação/Pregoeira
Matrícula 64060-3
OAB/RJ 223.530

Assinado eletronicamente por MARINA LEMOS CHRISTO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/15194c93-3ba5-42db-b9f1-fdfbf9a546bb>.

Assinado eletronicamente por:

* MARINA LEMOS CHRISTO (***.306.207-**))

em 04/08/2026 21:57:55 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/15194c93-3ba5-42db-b9f1-fdfbf9a546bb>

